

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **I) INTRODUÇÃO:**

1.1. O presente Termo de Referência foi elaborado para que, através do procedimento legal pertinente, seja efetuado registro de preços para aquisição futura e parcelada de motocicletas para atendimento às diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal de Santa Cruz/RN.

1.2. O escopo da contratação tem o fito de viabilizar a implementação de solução para agilizar o deslocamento de servidores e funcionários municipais, permitindo um atendimento mais eficiente às demandas burocráticas no âmbito do Município de Santa Cruz/RN. Além disso, deve também ser considerado o transporte de documentos e pequenas cargas, a fim de contribuir para a otimização dos serviços prestados pelas diversas secretarias municipais

### **II) DA JUSTIFICATIVA:**

2.1. Justifica-se a contratação pleiteada tendo em vista que as atividades administrativas municipais frequentemente exigem deslocamentos rápidos para atender a demandas urgentes, como fiscalizações, vistorias, entregas de documentos e resolução de problemas emergenciais. A frota atual, composta majoritariamente por automóveis, apresenta dificuldades em transitar por vias congestionadas e em acessar locais de difícil acesso, comprometendo o tempo de resposta da administração pública. O deslocamento de servidores entre diferentes Secretarias e órgãos municipais, muitas vezes localizados em pontos distantes da cidade, demanda tempo considerável quando realizado com automóveis. Motocicletas, por sua vez, proporcionam maior agilidade e flexibilidade no trânsito, reduzindo o tempo de deslocamento e otimizando a jornada de trabalho dos servidores. O fluxo de documentos entre as diversas Secretarias e órgãos municipais é intenso e exige agilidade no transporte. A utilização de automóveis para essa finalidade nem sempre é eficiente, especialmente quando se trata de transportar pequenas quantidades de documentos ou volumes de menor porte. Além de documentos, as atividades administrativas municipais frequentemente envolvem o transporte de pequenas cargas, como materiais de expediente, equipamentos de informática, ferramentas e outros itens de pequeno porte. Neste contexto, a utilização de motocicletas pode realizar esse transporte de forma mais rápida e econômica, realizando essas entregas de forma eficiente, evitando o uso de veículos maiores e mais custosos.

### **III) DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:**

3.1. Os bens/produtos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do Art. 6º, XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos no presente termo, por meio de especificações usuais de mercado.

### **IV) DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

4.1. A solução proposta para a aquisição de motocicletas envolve uma série de etapas estratégicas para garantir que as necessidades da Municipalidade sejam atendidas de forma eficaz e eficiente.

4.1.1. **Quantidade:** Estima-se a possibilidade de aquisição de 10 motocicletas, conforme a demanda identificada no Estudo Técnico Preliminar elaborado objetivando o fim de referência.

4.1.2. **Modelo:** O modelo específico das motocicletas está definido no presente termo, conforme levantamento de mercado realizado e descrito no item 18 deste instrumento.

4.1.3. **Acessórios e Equipamentos:** Cada motocicleta será equipada com os acessórios e equipamentos originais disponibilizados pelo fabricante, inclusive acessórios de segurança de uso obrigatório.

#### 4.2. **Implantação da Solução:**

4.2.1. **Entrega das Motocicletas:** Após a emissão da ordem de compra, as motocicletas serão entregues no Município de Santa Cruz/RN, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

4.2.2. **Distribuição:** As motocicletas serão distribuídas entre as Secretarias e órgãos municipais, de acordo com as necessidades previamente levantadas.

#### 4.3. **Manutenção e Suporte:**

4.3.1. **Manutenção Preventiva:** Será estabelecido um cronograma de manutenção preventiva para as motocicletas, notadamente durante o período de garantia do bem, a fim de garantir o seu bom funcionamento e prolongar a sua vida útil, além de possibilitar.

4.3.2. **Assistência Técnica:** O fornecedor deverá disponibilizar assistência técnica local ou regional para as motocicletas, com equipe qualificada e peças de reposição disponíveis em estoque.

#### 4.4. **Monitoramento e Avaliação:**

4.4.1. **Indicadores de Desempenho:** Serão definidos indicadores de desempenho para avaliar a efetividade da solução, como o tempo de deslocamento, a quantidade de documentos e cargas transportadas e a economia gerada em relação ao uso de automóveis.

4.4.2. **Relatórios Periódicos:** Serão elaborados relatórios periódicos sobre o uso das motocicletas, a fim de identificar possíveis problemas e oportunidades de melhoria.

#### 4.5. **Benefícios Esperados:**

4.5.1. **Agilidade:** A utilização de motocicletas proporcionará maior agilidade no deslocamento de servidores e no transporte de documentos e pequenas cargas, otimizando o tempo de resposta da administração pública.

4.5.2. **Economia:** A utilização de motocicletas gerará economia para o município, tanto em termos de consumo de combustível quanto de manutenção, em comparação com o uso de automóveis.

4.5.3. **Sustentabilidade:** As motocicletas, em geral, apresentam menor consumo de combustível e emissão de poluentes em comparação com automóveis, contribuindo para a redução do impacto ambiental da frota municipal.

4.5.4. **Melhoria da Imagem Institucional:** A utilização de motocicletas modernas e bem equipadas pode transmitir uma imagem de modernidade, eficiência e agilidade da administração pública municipal.

**4.6. Garantias e Responsabilidades dos Fornecedores:** Os fornecedores devem atender a uma série de exigências para garantir a qualidade e a segurança dos bens fornecidos:

**4.6.1. Certificações:** Os bens devem possuir certificação pela ABNT e demais órgãos reguladores competentes, conforme o caso.

**4.6.2. Prazo de Garantia:** Os bens fornecidos devem ter um prazo de garantia de 12 (doze) meses, garantindo sua regular utilização durante o período de garantia.

**4.6.3. Responsabilidade Técnica:** Os fornecedores devem ser responsabilizados por eventuais problemas de qualidade identificados após a entrega.

**4.7. Métodos e Estratégias de Suprimento:**

**4.7.1.** Os bens deverão ser fornecidos em até 30 (trinta) dias após o recebimento da solicitação ou ordem formal de compra, emitida pelo setor ou pela secretaria demandante.

**4.7.2.** Os bens serão entregues de forma parcelada, cujas quantidades serão requisitadas conforme a solicitação ou a ordem formal de compra a serem emitidas de acordo com a necessidade do setor ou secretaria solicitante, não havendo estipulação de consumação mínima ou máxima, sendo obrigação do fornecedor efetuar a entrega dos produtos solicitados rigorosamente no prazo e quantidades requeridas.

**4.7.3.** Os produtos solicitados deverão ser entregues no Município de Santa Cruz/RN, na sede do órgão solicitante.

**4.7.4.** Os bens deverão apresentar prazo de garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses a contar da data da efetiva entrega.

**4.7.5.** Os bens deverão estar em estrita conformidade com as normas definidas pelo INMETRO e/ou ABNT, conforme o caso.

**4.7.6.** As mercadorias ainda não fornecidas não gerarão obrigação de pagamento ao fornecedor, inclusive quanto a sua guarda.

**4.7.7.** Os produtos serão fornecidos por um período de 12 (doze) meses, dentro da vigência da ata de registro de preços ou do contrato, podendo ser prorrogado, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.7.8.** As embalagens dos produtos deverão conter as respectivas especificações técnicas, informações do fabricante, apresentar dados de identificação do produto, procedência, data de fabricação, prazo de garantia, conforme o caso.

**4.7.9.** Os produtos deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

**4.7.10.** Sendo constatado o fornecimento de produtos de qualidade duvidosa e que não atendam aos critérios de aceitação do órgão contratante, ou caso haja atraso na entrega dos produtos, o fornecedor estará sujeito às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

**4.8. Critérios Sociais e Trabalhistas:** Na execução do objeto em tela, visando garantir condições justas e dignas de trabalho, definem-se os seguintes critérios:

**4.8.1. Condições de Trabalho:** O fornecedor deve garantir condições de trabalho justas e seguras, com proibição do trabalho infantil e mão de obra forçada, bem como se alinhar ao cumprimento das leis trabalhistas e dos direitos humanos.

**4.8.2. Práticas de Comércio Justo:** O fornecedor deve estar alinhado com as diretrizes que visam promover a equidade nas relações comerciais, a promoção do desenvolvimento social e ambiental das comunidades, bem como promover a transparência da cadeia de fornecimento, fomentando o respeito aos direitos humanos e trabalhistas.

**4.9. Critérios de Sustentabilidade:** A fim de garantir que a presente execução seja feita de maneira sustentável, contribuindo para a preservação do meio ambiente, definem-se os seguintes critérios de sustentabilidade:

**4.9.1. Eficiência Energética:** As motocicletas a serem adquiridas devem ser eficientes em termos de consumo de combustível, contribuindo para a redução das emissões de gases de efeito estufa. A eficiência energética é um critério importante de sustentabilidade, pois reduz o impacto ambiental e pode resultar em economia de custos a longo prazo.

**4.9.2. Emissões de Poluentes:** As motocicletas devem atender aos padrões de emissões estabelecidos pelos órgãos reguladores. Isso garante que as motocicletas tenham um impacto mínimo no meio ambiente e contribuam para a qualidade do ar na cidade.

**4.9.3. Durabilidade e Manutenção:** As motocicletas devem ser duráveis e fáceis de manter. Isso reduz a necessidade de substituições frequentes, o que pode ter um impacto significativo no meio ambiente e nos recursos do município.

**4.9.4. Descarte Responsável:** Ao final da vida útil das motocicletas, é importante garantir que sejam descartadas de maneira responsável. Isso inclui a reciclagem de peças e materiais sempre que possível e o descarte adequado de fluidos e componentes que não podem ser reciclados.

**4.10. Análise e Mapa de Risco da Contratação:** No escopo da contratação pleiteada não foram identificados riscos de alto impacto, de alta probabilidade de ocorrência ou peculiares à execução do objeto.

**4.11. Inaplicabilidade da Reserva de Cota para ME, EPP e Equiparados:** Conforme o preceito legal estabelecido no Art. 49, III, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, não se aplica os benefícios do tratamento diferenciado disposto às microempresas e empresas de pequeno porte *“quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado”*. Em que se pese a exigência da aplicação do regramento jurídico no que tange as benefícios conferidas às microempresas e empresas de pequeno porte, denota-se que há a dispensa da aplicação do disposto nos Arts. 47 e 48 da LC nº 123/2006, na situação de exceção ora descrita. Denota-se, pois, que deve prevalecer a inaplicabilidade do tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte quando não for vantajoso para a administração pública, ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado. Em face da integralidade e da interdependência técnica, o item pleiteado não possibilita que diferentes empresas executem

parcelas dissociadas do objeto, sem prejuízos da continuidade, da adequabilidade, da compatibilidade e da funcionalidade da execução. Destarte, conferir, no caso específico, o tratamento diferenciado às microempresas e empresas de porte, mediante o estabelecimento de cota de até 25% do objeto, se configura como desvantagem para a Administração ora objetivamente demonstrada, haja vista a possibilidade da oferta do objeto por diferentes fornecedores, o que sobremaneira levaria a obtenção de produtos de qualidade e padronização distintas. Assim, os motivos ora tipificados se configuram como suficientes para possibilitar o afastamento da divisão de cotas destinadas exclusivamente às microempresas e empresas de porte. Ressalte-se que os demais benefícios esculpido pela LC nº 123/2006 às microempresas e empresas de pequeno e equiparados, deverão ser estritamente observados e concedidos quando da elaboração do instrumento convocatório da licitação compulsória.

4.12. A solução ora delineada permite que a aquisição de motocicletas pelo Município de Santa Cruz/RN seja realizada de eficaz e responsável, alinhada com os objetivos de Administração Municipal.

#### **V) DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

5.1. O modelo de execução do objeto deve garantir que a avença celebrada produza os resultados pretendidos, desde o início até o seu encerramento, de forma eficiente e sustentável. Ademais, deve permitir ao Município monitorar e avaliar o desempenho do fornecedor, garantindo que as necessidades sejam atendidas de forma adequada, sendo estruturado da seguinte maneira:

5.1.2. **Início da Execução:** Após a seleção do fornecedor que atenda aos requisitos de contratação, deverá ser formalizado o documento de compromisso entre as partes, mediante celebração de uma Ata de Registro de Preços, devendo-se constar os termos e condições de execução do objeto, incluindo a quantidade do produto a ser fornecida, o preço, as condições de entrega e pagamento e as obrigações do fornecedor, dentre outros elementos legais e fundamentais à execução do objeto.

5.1.3. **Entrega do Produto:** O fornecedor será responsável pela entrega regular do produto junto ao órgão demandante. As entregas serão programadas de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

5.1.4. **Monitoramento e Avaliação:** O Município monitorará o desempenho do fornecedor em relação ao cumprimento do avençado. Isso incluirá a verificação da qualidade do produto, a pontualidade das entregas e a conformidade com as práticas sustentáveis, conforme o caso.

5.1.5. **Reciclagem e Descarte:** O Município será responsável pela coleta do bem usado e pelo encaminhamento para reciclagem ou descarte seguro, conforme apropriado.

5.1.6. **Encerramento da Ata de Registro de Preços:** Ao fim do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município avaliará o desempenho do fornecedor, de forma que, se tiverem sido cumpridas satisfatoriamente as condições de execução do objeto, poderá ser considerada a prorrogação da avença, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

#### **VI) DO MODELO DE GESTÃO DA EXECUÇÃO:**

6.1. O modelo de gestão da execução do objeto deve propiciar o pleno acompanhamento e fiscalização pelo município, garantindo que o fornecedor cumpra suas obrigações contratuais e que a Administração Municipal receba produtos de boa qualidade.

#### **6.1.2. Estruturação da Gestão da Execução:**

- a) Designação do Fiscal do Contrato e do Gestor de Contrato: O Município deverá designar Fiscal e Gestor de Contrato, os quais serão responsáveis pelo supervisionamento da execução, se configurando como elos de contato principal entre o Município e o fornecedor;
- b) Monitoramento Regular: O Fiscal do Contrato deverá realizar um monitoramento regular do desempenho do fornecedor, incluindo a verificação da qualidade do produto entregue, a pontualidade das entregas e a conformidade com as práticas sustentáveis, conforme o caso;
- c) Relatórios Periódicos: Obriga-se o fornecedor, quando solicitado, a elaborar relatórios periódicos ao Fiscal do Contrato. Estes relatórios incluirão detalhes sobre as entregas realizadas, quaisquer problemas sobrevividos e as ações tomadas para resolvê-los;
- d) Reuniões de Acompanhamento: A critério da Administração Municipal, poderão ser realizadas reuniões de acompanhamento regulares entre o do Fiscal do Contrato e o fornecedor para discutir o desempenho acerca da execução e quaisquer outras questões relativas ao objeto;
- e) Avaliação de Desempenho: No final do período de execução, o Fiscal do Contrato realizará uma avaliação formal do desempenho do fornecedor a fim de subsidiar a possibilidade de prorrogação da execução; e
- f) Resolução de Problemas: Durante a execução do objeto, caberá ao Fiscal do Contrato promover as devidas providências de maneira oportuna e eficaz, municiando o Gestor de Contrato com as informações devidas e adequadas a fim de solucionar problemas surgidos, seja por falha do fornecedor, seja por solecismo da Administração.

#### **6.1.3. Gestão de Não Conformidades:**

- a) Registro e Tratamento de Ocorrências: Qualquer não conformidade ou problema identificado durante o recebimento ou uso dos produtos será registrado e comunicado ao fornecedor para providências imediatas. Será estabelecido um prazo para a resolução de cada ocorrência.; e
- b) Substituição de Produtos: Em caso de não conformidade, o fornecedor será obrigado a substituir os produtos defeituosos ou fora das especificações, sem custo adicional para a Prefeitura. O prazo para a substituição será definido pelo Fiscal do Contrato, conforme a urgência da situação.

### **VII) DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:**

7.1. A fim de garantir que a presente execução seja feita de maneira sustentável, contribuindo para a preservação do meio ambiente, se faz necessária a implementação de critérios de sustentabilidade.

#### **7.2. Poluição do Ar:**

7.2.1. **Impacto:** A utilização de motocicletas movidas a combustíveis fósseis contribui para a emissão de gases poluentes, como dióxido de carbono (CO<sub>2</sub>), monóxido de carbono (CO), óxidos de nitrogênio (NO<sub>x</sub>) e hidrocarbonetos (HC), que podem prejudicar a qualidade do ar e a saúde da população.

#### **7.2.2. Medidas Mitigadoras:**

- Priorizar a aquisição de motocicletas com motores mais eficientes e que atendam aos padrões mais rigorosos de emissão de poluentes, como o Promot (Programa de Controle da Poluição do Ar por Motociclos e Veículos Similares).
- Incentivar a utilização de biocombustíveis, como o etanol, que apresentam menor impacto ambiental em relação à gasolina.
- Promover a manutenção preventiva das motocicletas, garantindo o bom funcionamento do motor e dos sistemas de controle de emissões.

- Realizar campanhas de conscientização junto aos condutores sobre a importância da condução eficiente para reduzir o consumo de combustível e a emissão de poluentes.

### **7.3. Poluição Sonora:**

7.3.1. **Impacto:** O ruído gerado pelos motores das motocicletas pode causar incômodo à população, especialmente em áreas residenciais e próximas a hospitais e escolas.

#### **7.3.2. Medidas Mitigadoras:**

- Priorizar a aquisição de motocicletas com motores mais silenciosos e escapamentos com tecnologia de redução de ruído.
- Fiscalizar e coibir o uso de escapamentos adulterados ou modificados que aumentem o nível de ruído das motocicletas.
- Realizar campanhas de conscientização junto aos condutores sobre a importância de respeitar os limites de ruído e evitar acelerações bruscas e uso da buzina em locais inapropriados.

### **7.4. Geração de Resíduos:**

7.4.1. **Impacto:** O descarte inadequado de peças, pneus, óleos e outros materiais provenientes da manutenção das motocicletas pode contaminar o solo e os recursos hídricos.

#### **7.4.2. Medidas Mitigadoras:**

- Implementar um sistema de coleta e destinação adequada dos resíduos gerados pela manutenção das motocicletas, em conformidade com a legislação ambiental.
- Incentivar a reciclagem de peças e materiais que possam ser reaproveitados.
- Realizar a troca de óleo e filtros em estabelecimentos licenciados e que garantam o descarte adequado dos resíduos.

### **7.5. Consumo de Recursos:**

7.5.1. **Impacto:** A fabricação e manutenção das motocicletas demandam o consumo de recursos naturais, como água, energia e matérias-primas.

#### **7.5.2. Medidas Mitigadoras:**

- Priorizar a aquisição de motocicletas de fabricantes que adotem práticas de produção mais sustentáveis, com menor consumo de recursos e menor geração de resíduos.
- Incentivar a utilização de peças e componentes de reposição de origem reciclada ou remanufaturada.
- Promover a manutenção preventiva das motocicletas para prolongar a sua vida útil e reduzir a necessidade de substituição de peças.

7.6. A implementação dessas medidas mitigadoras visa minimizar os impactos ambientais associados à aquisição e uso de motocicletas. A adoção de práticas sustentáveis não apenas contribuirá para a proteção do meio ambiente, mas também promoverá a responsabilidade social e a eficiência operacional nas diversas Secretarias do município de Santa Cruz/RN.

## **VIII) DOS CRITÉRIOS SOCIAIS E TRABALHISTAS:**

8.1. Na execução do objeto em tela, visando garantir condições justas e dignas de trabalho, definem-se os seguintes critérios:

8.1.1. **Condições de Trabalho:** O fornecedor deve garantir condições de trabalho justas e seguras, com proibição do trabalho infantil e mão de obra forçada, bem como se alinhar ao cumprimento das leis trabalhistas e dos direitos humanos.

8.1.2. **Práticas de Comércio Justo:** O fornecedor deve estar alinhado com as diretrizes que visam promover a equidade nas relações comerciais, a promoção do desenvolvimento social e ambiental das comunidades, bem como promover a transparência da cadeia de fornecimento, fomentando o respeito aos direitos humanos e trabalhistas.

#### **IX) DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:**

9.1. Os critérios de medição e de pagamento devem garantir que a medição e o pagamento sejam realizados de forma justa e transparente, protegendo os interesses tanto do Município quanto do fornecedor, sendo:

9.1.1. **Medição:** A medição será realizada com base na quantidade de produtos entregues pelo fornecedor, mediante apresentação de Nota Fiscal a cada entrega, detalhando a quantidade fornecida, devendo o Fiscal do Contrato promover a verificação da conformidade e quantidade dos produtos recebidos.

9.1.2. **Pagamento:** O pagamento será feito após a entrega e a verificação da conformidade dos produtos com as especificações definidas pela Administração, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.3. **Conformidade com a Resolução nº 011/2024 do TCE/RN:** Os pagamentos também deverão ser realizados em conformidade com a Resolução nº 011/2024 – TCE/RN, de 16 de maio de 2024, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

9.1.4. **Atrasos no Pagamento:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo Município será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos ao fornecedor, decorrente de produtos já devidamente entregues, constitui motivo para rescisão da avença, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao fornecedor o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

#### **X) DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

10.1. O processo de seleção que garanta a escolha do fornecedor que melhor atenda às suas necessidades e que ofereça o melhor preço se dará da seguinte forma:

10.1.1. **Processo de Licitação:** O município realizará processo de licitação aberto a possíveis interessados para seleção do fornecedor. Por se tratar de bens comuns e pela peculiaridade do objeto,

sendo conveniente para a Administração a aquisição de produtos com previsão de entrega futura e parcelada, define-se a utilização da modalidade Pregão, na forma eletrônica, para “Sistema de Registro de Preços”. Este processo será conduzido por um Agente de Contratação, em conformidade com a Lei de Licitações e Contratos, qual seja a Lei nº 14.133/2021, e demais regulamentos aplicáveis.

**10.1.2. Avaliação de Propostas:** As propostas dos fornecedores serão avaliadas com base em critérios legais da Lei de Licitações e Contratos (Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo preço, qualidade do, capacidade de fornecimento, práticas sustentáveis e condições de entrega.

**10.1.3. Verificação das Condições de Habilitação e Qualificação:** O fornecedor deve possuir a habilitação e qualificação exigidas no processo de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**10.1.4. Referências:** O município deverá solicitar referências do fornecedor junto a outros órgãos e/ou entidades públicas ou privadas, mediante a certificação do fornecimento anterior e satisfatório do objeto pleiteado, a fim de verificar seu desempenho e confiabilidade.

## **XI) DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

11.1. A adequação orçamentária permite a aquisição dos produtos requestados, configurando-se como um aspecto crucial na execução do objeto, garantindo que os recursos financeiros necessários para a aquisição estejam disponíveis e sejam alocados de maneira apropriada, sendo então definida da seguinte forma:

**11.1.1. Previsão de Custos:** Foi realizada a previsão estimada de custos mediante a realização de pesquisa de mercado nos termos do Art. 23 da Lei 14,133/2021, cujo valor estimado da contratação encontra-se delineado no presente Termo de Referência.

**11.1.2. Previsão Orçamentária:** Verifica-se a existência de dotação orçamentária no OGM – Orçamento Geral do Município objetivando a aquisição pretendida.

**11.1.3. Monitoramento do Orçamento:** Durante a execução do objeto, o Município monitorará o orçamento municipal para garantir que os gastos com a aquisição pleiteada estejam dentro do planejamento inicial. Em havendo alterações significativas de aumento de consumo que possam gerar desequilíbrio no planejamento, medidas corretivas serão tomadas imediatamente.

## **XII) DA AVALIAÇÃO DO CUSTO:**

12.1. O custo estimado total do presente objeto é de R\$ 1.222.352,64 (Um milhão duzentos e vinte e dois mil trezentos e cinquenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).

12.2. O custo estimado foi precedido através de regular pesquisa, nos moldes do Art. 23 da Lei nº 14.133/21 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

## **XIII) DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

13.1. Os bens/produtos serão recebidos:

- a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais; e
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo

detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

13.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

13.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

13.4. O recebimento provisório se dará a partir da entrega do bem/produto, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

13.5. O recebimento definitivo se dará após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, e sua consequente aceitação, que se dará em até 5 (cinco) dias do recebimento provisório.

13.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia seguinte do esgotamento do prazo.

#### **XIV) DAS OBRIGAÇÕES:**

##### **14.1. DO CONTRATANTE:**

- a) Receber provisoriamente os bens/produtos, disponibilizando local adequado;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste termo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor, através de servidor especialmente designado (Fiscal do Contrato);
- d) Efetuar os pagamentos nas condições previstas;
- e) Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, através do Fiscal do Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- f) Fornecer toda e qualquer informação essencial à execução do objeto;
- g) Comunicar o fornecedor qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste termo; e
- h) Comunicar o fornecedor para emissão de Nota Fiscal no que seja pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia acerca da execução quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o Art. 143 da Lei nº 14.133/2021, o qual autoriza expressamente que não seja paga a parcela do objeto executada em desconformidade com o previsto;
- i) Notificar formalmente o fornecedor quando forem constatados inadimplementos contratuais, para que este, dentro do prazo determinado, promova a solução do problema;
- j) Aplicar ao fornecedor sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do objeto, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021; e
- k) O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **14.2. DO FORNECEDOR:**

- a) Arcar com todas as despesas de pagamentos de seguros, tributos, fretes, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária e criminal, acaso devidos em decorrência da execução do objeto;
- b) Assumir inteira responsabilidade administrativa, penal e criminal por quaisquer danos, materiais ou pessoais, causados a terceiros, acaso devida em decorrência da execução do objeto;
- c) Manter, durante o prazo de execução do objeto, todas as exigências de habilitação e qualificação legalmente exigidas para a contratação;
- d) Efetuar a entrega dos bens/produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo Contratante, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia e/ou validade, conforme o caso;
- e) Promover a entrega dos bens/produtos devidamente acompanhados do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, conforme o caso;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os Arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), conforme o caso;
- g) Atender prontamente a quaisquer exigências do Contratante inerentes à manutenção da regular execução do objeto;
- h) Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- i) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados; e
- j) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

#### **XV) DO CONTROLE DA EXECUÇÃO:**

15.1. A fiscalização da execução será exercida pelo Fiscal do Contrato devidamente nomeado pela autoridade competente do Órgão Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, e de tudo dará ciência.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos.

15.3. O Fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas e/ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos ao Gestor de Contratos para as providências cabíveis.

#### **XVI) DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

16.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da execução é aquela prevista na Lei Federal 14.133/2021.

**XVII) DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

17.1. O prazo de vigência da ARP – Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Art. 84. da Lei nº 14.133/2021.

**XVIII) DAS ESPECIFICAÇÕES DO(S) ITEM(ENS):**

18.1. As propostas deverão ser apresentadas conforme itens, especificações, quantidades e preços de referência abaixo relacionados.

ITEM	DESCRIÇÃO	MED. DE FORNEC.	QNT.	VLR. UNIT. MÁXIMO	VLR. TOTAL
001	Motocicleta zero quilômetro; de origem nacional; ano/modelo 2024/2025; combustível a gasolina; motor monocilíndrico de 4 tempos arrefecido a ar; potência de 14 cv; 160 cilindradas; transmissão de 5 velocidades; sistema de partida “elétrica”; capacidade do tanque de combustível de 15 litros; painel de instrumentos com velocímetro, indicador de farol alto, indicador de direção (pisca); indicador de neutro; pneu dianteiro 18 42P e pneu traseiro 18 57P; incluso todos os itens de segurança definidos pelo CONTRAN.	Unidade	10	17.107,50	171.075,00

**XIX) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

19.1. A existência de preços registrados não obriga o Órgão Contratante a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

19.2. Os bens/produtos objeto deste termo estão dentro da padronização seguida pelo Município de Santa Cruz/RN.

Santa Cruz/RN, em 14 de junho de 2024.

**EQUIPE DE PLANEJAMENTO**

**José Anchieta Medeiros Costa**  
Secretário Municipal de Administração

**Jadna Santos de Assunção**  
Chefe da Sede da Prefeitura Municipal